

DECRETO Nº. 29.381, DE 28/04/2015.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E PARCELADA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para recolhimento de IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU para o exercício de 2015 são os seguintes:

COTA ÚNICA	12/08/2015
PARCELA 1	12/08/2015
PARCELA 2	15/09/2015
PARCELA 3	15/10/2015
PARCELA 4	17/11/2015

Art. 2º Fica fixado o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento integral e antecipado da cota única a que se refere o artigo anterior, conforme o disposto no artigo 27 da Lei nº 3.768/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2015.



MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal